



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 53

Autoriza doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado na esquina da Rua Marechal Deodoro com Oswaldo Cruz, nesta cidade, ou em local mais conveniente, com as dimensões de 15 por 50 e área total de setecentos e cinquenta metros quadrados (750m²).

Art. 2º O Departamento dos Correios e Telegrafos para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da outorga da respectiva escritura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de outubro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.